Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2647 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 09 de Abril de 2019 Publicação: Quarta-feira, 10 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 503.151 - SP (2019/0099530-4)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	ROGER AUGUSTO DE CAMPOS CRUZ
ADVOGADO	:	ROGER AUGUSTO DE CAMPOS CRUZ - SP246533
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	ANGELA ANDREA MESA CARDENAS (PRESO)

DECISÃO

ANGELA ANDREA MESA CARDENAS alega sofrer coação ilegal em decorrência de acórdão do **Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo**, nos autos da Apelação Criminal n. 0041778-67.2018.8.26.0050, que manteve a sua condenação pelo crime do art. 157, §§ 1º e 2º, II, e 180, ambos do Código Penal.

A medida de urgência formulada – redução da pena-base e a fixação de regime inicial semiaberto – confunde-se com o próprio mérito do *mandamus*, motivo pelo qual deverá ser analisada em momento oportuno pelo órgão colegiado, quando serão minuciosamente examinados os fundamentos embasadores dos pedidos.

À vista do exposto, **indefiro a liminar**.

Não é necessária a solicitação de informações.

Ao Ministério Público Federal para manifestação.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 08 de abril de 2019.

Ministro **ROGERIO SCHIETTI CRUZ**